SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

REQUERIMENTO

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam o dever do Estado de fornecer educação para as crianças, incluindo o transporte das crianças. No município de Praia Grande, o transporte escolar gratuito é prestado apenas para alunos que estudam a mais de 2 quilômetros de distância de suas casas. Distâncias menores que isso, no entanto, podem ser muito cansativas e perigosas para alunos que não têm a opção do transporte escolar.

Diante do exposto, é que REQUEIRO à mesa, depois de ouvido o douto plenário, seja enviado ofício à Sra. Prefeita Municipal Engenheira Raquel Auxiliadora Chini, para que responda os seguintes questionamentos:

1)- Quantas crianças estudam com uma distância acima de 1 km da escola?

2)- Quantos alunos hoje são transportados pela distância acima de 2 km das escolas?

3)- Qual a possibilidade de redução da distância para os alunos terem direito ao transporte escolar de 2 km para 1 km?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de abril de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
PYIAVVZY V4UF3FL7 JWMVGKH5 UCQOGBVY

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.